



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 012/2023.

**“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO
PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA SEDE
DE TRAIRI – CE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi, cominados com o Decreto-Lei (Federal) n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) n.ºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE** que irá desenvolver um equipamento destinado ao incremento de políticas públicas de lazer, entretenimento, cultura e turismo, previstos na Constituição Federal e em nossa Lei Orgânica, para os municípios de Trairi e dos nossos visitantes.

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel de área correspondente a 390,05m², observadas características e localização, cota um valor de desapropriação condizente com os praticados no mercado, segundo Laudo de n.º 001/2023, produzido pela Comissão de Avaliação de Bens desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública decorrente dos resultados advindos da utilização dessa área de terra para realização desse objetivo, o que cria a possibilidade legal da sua desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de **DAVID DE CASTRO PORTO**, brasileiro, autônomo, portador do CPF: 063.291.813-65 e da Carteira de Trabalho n.º 0139827 - MTI, e **VITÓRIA CELESTE DE CASTRO PORTO**, brasileira, portadora do CPF: 063.292.073-48 e do R.G. 2007019028456 SSPDS-CE, destinado à **CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE**, a saber:

- Partindo do ponto **P1** (470705.00 m LESTE e 9637767.00 m NORTE), deste confrontando neste trecho, com **ROGERIO TEIXEIRA CUNHA** no quadrante **NORTE**, seguindo com a distância de **10,001m** e com o azimuth plano de **6º 18' 20"** chega-se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

ao ponto **P2** (470706.00 m LESTE e 9637776.05 m NORTE), deste confrontando neste trecho com DAVID DE CASTRO PORTO E VITORIA SELESTE DE CASTRO PORTO no quadrante **OESTE**, seguindo com a distância de **39,002m** e com o azimuth plano de **292° 18' 33"** chega-se ao ponto **P3** (470688.55 m LESTE 9637783.21 m NORTE), deste confrontando neste trecho com CENTRO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA no quadrante **SUL**, seguindo com a distância de **10,001m** e com o azimuth plano de **173° 11' 59"** chega-se ao ponto **P4**(470690.13m LESTE e 9637769.96m NORTE), deste confrontando neste trecho com LAGAMAR DO TRAIRI (RIO TRAIRI)no quadrante **LESTE**, seguindo com a distância de **39,001m** e com o azimuth plano de **101° 15' 29"** chega-se ao ponto, marcação inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE
INFRA – 0801 04 122 0003 2.055	4.4.90.61.00	1500000000

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo administrativo de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 23 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal